



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 344/2003.

EMENTA: Torna sem efeito, “Ad Referendum” deste Conselho, a Resolução Nº 408/2002 do CEPE e autoriza o afastamento do País do Professor LUIZ ANDRÉA FAVERO, do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando a urgência do assunto exarado no Processo UFRPE Nº 23082.009104/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, em sua área de competência, “Ad Referendum” deste Conselho, a Resolução Nº 408/2002 do CEPE, em virtude do adiamento do período para realização do estágio, conforme documentação da CAPES e autorizar o afastamento do País do Professor Adjunto - LUIZ ANDRÉA FAVERO, lotado no Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, pelo período de doze (12) meses, a partir de 15 de dezembro de 2003, a fim de que o mesmo possa realizar estágio Pós-Doutoral na França, no âmbito do acordo APES/COFECUB, com ônus parcial para esta UFRPE, conforme consta do Processo Nº 23082.009104/2003 acima mencionado.

Art. 2º - Autorizar, o Departamento de Pessoal desta Universidade, a tornar sem efeito, de igual modo, a Portaria Nº 663/2002-GR e expedir nova Portaria autorizando o aludido afastamento nos termos aprovados por esta Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de dezembro de 2003.

PROFº VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

